



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**DESPACHO Nº 9846/2020 - DCO (11.16.04)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Marabá-PA, 24 de Novembro de 2020

À CPAO,

Registro, inicialmente, que compete ao gestor da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02, às empresas que incorrerem na inexecução parcial ou total dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme disposições no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III, nos termos do art. 1º da Portaria nº 261/2016-GR (#74).

Sem preliminares a serem examinadas. Passo à decisão.

Ante a patente constatação de infrações administrativas cometidas, no âmbito da execução do Contrato 03/2017, pela empresa **PROJEBEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.295.753/0001-05**, sem que a Contratada tenha comprovado o contrário em sede de defesa prévia.

Considerando que este procedimento administrativo de caráter sancionatório foi instruído em conformidade à legislação pertinente, tendo sido observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Considerando também que, à luz das infrações cometidas pela Contratada e devidamente demonstradas nestes autos, as penalidades sugeridas pela Comissão obedecem aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da impessoalidade.

**DECIDO pela aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC nº 10/2020 - CPAO/Unifesspa (#72).**

Encaminho, por fim, este processo para providências relativas ao prosseguimento do rito processual concernente.

*(Assinado digitalmente em 24/11/2020 11:36)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

**Processo Associado: 23479.003226/2020-01**

